

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 119/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR
ESTIMATIVA DO IMPACTO INDIVIDUAL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO CONSOLIDADO
ART. 16 DA LEI 101/2000
CONTROLADORIA INTERNA

Programa de Governo	Código: Alteração de Cargos.		
EVENTO	Descrição da Ação:	Altera valor estabelecido na Tabela de Salários de Emprego Público de Médico Plantonista Regulador e Médico Plantonista Intensivista.	
☐ Criação	VIGÊNCIA	INÍCIO	FIM
☐ Expansão		ago/19	Indeterminado
☒ Alteração			

ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE 2019 A 2021: R\$ 231.415,89

NATUREZA	2019	2020	2021
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 65.614,03	R\$ 81.375,15	R\$ 84.426,71

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO (A)	RCL (B)	IMPACTO (A/B)%
2019	R\$ 65.614,03	R\$ 336.473.292,25	0,020
2020	R\$ 81.375,15	R\$ 349.932.223,94	0,023
2021	R\$ 84.426,71	R\$ 363.054.682,34	0,023

FOI VERIFICADO O IMPACTO INDIVIDUAL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO APROVADO, COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Apucarana, 19 de julho de 2019.

PETTUS HENRIQUE A. R. DA SILVA
 Controlador Interno da A.M.S.

NOTA EXPLICATIVA:

1 - Para efeito de cálculos da Receita Corrente Líquida - RCL do exercício de 2019, foi utilizado às informações do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do mês de 03/2019, disponibilizadas pelo TCE/PR através do Sistema de Informações Municipais e Acompanhamento Mensal - SIM/AM.

2 - Para apuração da RCL dos exercícios de 2020 e 2021, foi utilizado a meta de inflação definida pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução - BCB nº 4.582 de 29/06/2017, 4% e 3,75% respectivamente, excluído o intervalo de tolerância de um e meio ponto percentual.

IMPACTO FINANCEIRO INDIVIDUAL
ALTERAÇÃO DE JORNADA SEMANAL
MEMÓRIA DE CÁLCULO
VIGÊNCIA 08/2019 A INDETERMINADO
CONTROLADORIA INTERNA

CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO ATUAL	REMUNERAÇÃO PROPOSTA
Médico Plantonista Intensivista	20	R\$ 7.336,07	R\$ 7.482,78
Médico Plantonista Regulador	20	R\$ 7.336,07	R\$ 7.482,78

IMPACTO FINANCEIRO ATUAL

Impacto Anual 2019 (06 meses)	R\$ 1.929.793,97
Médico Plantonista Intensivista	R\$ 978.142,67
Médico Plantonista Regulador	R\$ 951.651,30

Valor Bruto Mensal - Médico Plantonista Intensivista	R\$ 7.336,07
Previsão de Reajuste Salarial: 0,00%	R\$ 0,00
Valor Mensal Total	R\$ 7.336,07

Valor Anual (Valor Mensal Total X 06)	R\$ 44.016,42
13º Proporcional 06/12	R\$ 3.668,04
1/3 Férias Proporcionais 06/12	R\$ 1.222,68
TOTAL (Aumento Anual Individual do Programa)	R\$ 48.907,13

Número de Vagas	20
Aumento Anual Individual do Programa	R\$ 48.907,13
IMPACTO EXERCÍCIO 2019 (06 meses)	R\$ 978.142,67

Valor Bruto Mensal - Médico Plantonista Regulador	R\$ 7.336,07
Previsão de Reajuste Salarial: 0,00%	R\$ 0,00
Valor Mensal Total	R\$ 7.336,07

Valor Anual (Valor Mensal Total X 06)	R\$ 44.016,42
13º Proporcional 06/12	R\$ 3.056,70
1/3 Férias Proporcionais 06/12	R\$ 509,45
TOTAL (Aumento Anual Individual do Programa)	R\$ 47.582,57

Número de Vagas	20
Aumento Anual Individual do Programa	R\$ 47.582,57
IMPACTO EXERCÍCIO 2019 (06 meses)	R\$ 951.651,30

Impacto Anual 2020	R\$ 4.069.073,49
Médico Plantonista Intensivista	R\$ 2.034.536,75
Médico Plantonista Regulador	R\$ 2.034.536,75

Valor Bruto Mensal - Médico Plantonista Intensivista	R\$ 7.336,07
Previsão de Reajuste Salarial: 4,00%	R\$ 293,44
Valor Mensal Total	R\$ 7.629,51

Valor Anual	R\$ 91.554,15
13º Salário	R\$ 7.629,51
1/3 Férias	R\$ 2.543,17
TOTAL (Aumento Anual Individual do Programa)	R\$ 101.726,84

Número de Vagas	20
Aumento Anual Individual do Programa	R\$ 101.726,84
IMPACTO EXERCÍCIO 2020	R\$ 2.034.536,75

Valor Bruto Mensal - Médico Plantonista Regulador		R\$ 7.336,07
Previsão de Reajuste Salarial:	4,00%	R\$ 293,44
Valor Mensal Total		R\$ 7.629,51

Valor Anual		R\$ 91.554,15
13º Salário		R\$ 7.629,51
1/3 Férias		R\$ 2.543,17
TOTAL (Aumento Anual Individual do Programa)		R\$ 101.726,84

Número de Vagas		20
Aumento Anual Individual do Programa		R\$ 101.726,84
IMPACTO EXERCÍCIO 2020		R\$ 2.034.536,75

Impacto Anual 2021		R\$ 4.221.663,75
Médico Plantonista Intensivista		R\$ 2.110.831,87
Médico Plantonista Regulador		R\$ 2.110.831,87

Valor Bruto Mensal - Médico Plantonista Intensivista		R\$ 7.629,51
Previsão de Reajuste Salarial:	3,75%	R\$ 286,11
Valor Mensal Total		R\$ 7.915,62

Valor Anual		R\$ 94.987,43
13º Salário		R\$ 7.915,62
1/3 Férias		R\$ 2.638,54
TOTAL (Aumento Anual Individual do Programa)		R\$ 105.541,59

Número de Vagas		20
Aumento Anual Individual do Programa		R\$ 105.541,59
IMPACTO EXERCÍCIO 2021		R\$ 2.110.831,87

Valor Bruto Mensal - Médico Plantonista Regulador		R\$ 7.629,51
Previsão de Reajuste Salarial:	3,75%	R\$ 286,11
Valor Mensal Total		R\$ 7.915,62

Valor Anual		R\$ 94.987,43
13º Salário		R\$ 7.915,62
1/3 Férias		R\$ 2.638,54
TOTAL (Aumento Anual Individual do Programa)		R\$ 105.541,59

Número de Vagas		20
Aumento Anual Individual do Programa		R\$ 105.541,59
IMPACTO EXERCÍCIO 2021		R\$ 2.110.831,87

IMPACTO FINANCEIRO PROPOSTO

Impacto Anual 2019 (06 meses)		R\$ 1.995.408,00
Médico Plantonista Intensivista		R\$ 997.704,00
Médico Plantonista Regulador		R\$ 997.704,00

Valor Bruto Mensal - Médico Plantonista Intensivista		R\$ 7.482,78
Previsão de Reajuste Salarial:	0,00%	R\$ 0,00
Valor Mensal Total		R\$ 7.482,78

Valor Anual (Valor Mensal Total X 06)		R\$ 44.896,68
13º Proporcional 06/12		R\$ 3.741,39
1/3 Férias Proporcionais 06/12		R\$ 1.247,13
TOTAL (Aumento Anual Individual do Programa)		R\$ 49.885,20

Número de Vagas		20
Aumento Anual Individual do Programa		R\$ 49.885,20
IMPACTO EXERCÍCIO 2019 (06 meses)		R\$ 997.704,00

Valor Bruto Mensal - Médico Plantonista Regulador		R\$ 7.482,78
Previsão de Reajuste Salarial:	0,00%	R\$ 0,00
Valor Mensal Total		R\$ 7.482,78

Valor Anual (Valor Mensal Total X 06)		R\$ 44.896,68
13º Proporcional 06/12		R\$ 3.741,39
1/3 Férias Proporcionais 06/12		R\$ 1.247,13
TOTAL (Aumento Anual Individual do Programa)		R\$ 49.885,20

Número de Vagas		20
Aumento Anual Individual do Programa		R\$ 49.885,20
IMPACTO EXERCÍCIO 2019 (06 meses)		R\$ 997.704,00

Impacto Anual 2020		R\$ 4.150.448,64
Médico Plantonista Intensivista		R\$ 2.075.224,32
Médico Plantonista Regulador		R\$ 2.075.224,32

Valor Bruto Mensal - Médico Plantonista Intensivista		R\$ 7.482,78
Previsão de Reajuste Salarial:	4,00%	R\$ 299,31
Valor Mensal Total		R\$ 7.782,09

Valor Anual		R\$ 93.385,09
13º Salário		R\$ 7.782,09
1/3 Férias		R\$ 2.594,03
TOTAL (Aumento Anual Individual do Programa)		R\$ 103.761,22

Número de Vagas		20
Aumento Anual Individual do Programa		R\$ 103.761,22
IMPACTO EXERCÍCIO 2020		R\$ 2.075.224,32

Valor Bruto Mensal - Médico Plantonista Regulador		R\$ 7.482,78
Previsão de Reajuste Salarial:	4,00%	R\$ 299,31
Valor Mensal Total		R\$ 7.782,09

Valor Anual		R\$ 93.385,09
13º Salário		R\$ 7.782,09
1/3 Férias		R\$ 2.594,03
TOTAL (Aumento Anual Individual do Programa)		R\$ 103.761,22

Número de Vagas		20
Aumento Anual Individual do Programa		R\$ 103.761,22
IMPACTO EXERCÍCIO 2020		R\$ 2.075.224,32

Impacto Anual 2021		R\$ 4.306.090,46
Médico Plantonista Intensivista		R\$ 2.153.045,23
Médico Plantonista Regulador		R\$ 2.153.045,23

Valor Bruto Mensal - Médico Plantonista Intensivista		R\$ 7.782,09
Previsão de Reajuste Salarial:	3,75%	R\$ 291,83
Valor Mensal Total		R\$ 8.073,92

Valor Anual		R\$ 96.887,04
13º Salário		R\$ 8.073,92
1/3 Férias		R\$ 2.691,31
TOTAL (Aumento Anual Individual do Programa)		R\$ 107.652,26

Número de Vagas		20
Aumento Anual Individual do Programa		R\$ 107.652,26
IMPACTO EXERCÍCIO 2021		R\$ 2.153.045,23



Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Rua Miguel Simeão, 69 - Fone (43) 3422-5888

APUCARANA - PR



Valor Bruto Mensal - Médico Plantonista Regulador	R\$ 7.782,09
Previsão de Reajuste Salarial: 3,75%	R\$ 291,83
Valor Mensal Total	R\$ 8.073,92
Valor Anual	R\$ 96.887,04
13º Salário	R\$ 8.073,92
1/3 Férias	R\$ 2.691,31
TOTAL (Aumento Anual Individual do Programa)	R\$ 107.652,26
Número de Vagas	20
Aumento Anual Individual do Programa	R\$ 107.652,26
IMPACTO EXERCÍCIO 2021	R\$ 2.153.045,23

NOTA EXPLICATIVA:

1 - Para estimativa de reajuste dos exercícios de 2020 e 2021, foi utilizado a meta de inflação definida pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução - BCB nº 4.582 de 29/06/2017, 4% e 3,75% respectivamente, excluído o intervalo de tolerância de um e meio ponto percentual.

IMPACTO FINANCEIRO CONCLUSIVO DA ALTERAÇÃO PROPOSTA

	2019	2019	2021
Impacto Financeiro Atual	R\$ 1.929.793,97	R\$ 4.069.073,49	R\$ 4.221.663,75
Impacto Financeiro Proposto	R\$ 1.995.408,00	R\$ 4.150.448,64	R\$ 4.306.090,46
Acréscimo	R\$ 65.614,03	R\$ 81.375,15	R\$ 84.426,71

Apucarana, 19 de julho de 2019.


PETTUS HENRIQUE A. R. DA SILVA
Controlador Interno da A.M.S.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



LEI Nº. 030/2019

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8446 Pág: 66

05 ABR. 2019

AUT. 33

PC. 33

Súmula:- Alteram as Leis nº 036, de 21/06/2017, 036, de 10/05/2018 e 078, de 10/09/2018 que alteraram a Lei nº 068, de 15/08/1997 que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Altera para 123 o nível inicial de vencimentos do cargo de MEDICO I, constante no Grupo 01 do Anexo II da Lei 068, de 18 de agosto de 1997, criado pela Lei nº 036, de 21 de junho de 2017 e alterado pelas Leis nº 036, de 10 de maio de 2018 e nº 078, de 10 de setembro de 2018.

Art. 2º As atribuições do cargo Médico I contidas no ANEXO I - QUADRO DE NÚMERO DE VAGAS, NÍVEL DE VENCIMENTO, JORNADA E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS, criado pela Lei nº 036, de 21 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:-

<u>ATRIBUIÇÕES</u>	Realizar consultas clínicas aos usuários; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos nas unidades básicas de saúde no município de Apucarana, e quando necessário, no domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Avaliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 1 (um) ano, consideradas em situação de risco; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade Básica de Saúde; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para realização de exames periódicos nas
--------------------	--



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



unidades de referência;

Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;

Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;

Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, às epidemiológicas e laboratoriais, visando promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;

Atuar em equipes multi profissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais), grau máximo de responsabilidade.

Representar quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;

Atender a todos os pacientes que derem entrada nos serviços de saúde do município como Unidades Básicas;

Acompanhar os pacientes que necessitam de observação clínica, sendo responsável pela prescrição médica, alta hospitalar ou pelo encaminhamento para os hospitais conveniados do SUS, se for necessário o internamento;

Exercer o controle operacional da equipe assistencial;

Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;

Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço, obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;

Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;

Obedecer ao código de ética médica;

Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais, bem como dirigir veículos, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das funções, executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de abril de 2019.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8279 Pág: 03

11 SET. 2018

LEI Nº. 078/2018

MAIS 1 ALTERAÇÃO

Súmula:- Altera disposição da Lei nº 068, de 15/08/1997, alterada pela Lei nº 036, de 21/06/2017 e pela Lei nº 036, de 10/05/2018 que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Altera nível e o número de vagas do cargo de MÉDICO I, constante no Grupo 01 do Anexo II da Lei 068, de 18 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 036, de 21 de junho de 2017 e pela Lei nº 036, de 10 de maio de 2018, conforme abaixo especificado:-

ANEXO II

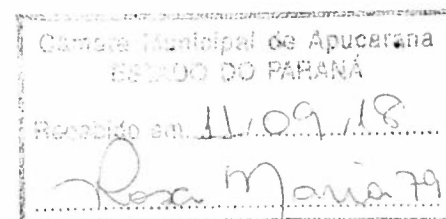
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS
MÉDICO I	112	55	20	Nível Superior Completo em Medicina, com registro profissional ativo no Conselho de Classe - CRM

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de setembro de 2018.

Beto Preto
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Jornal Tribuna do Norte

LEI Nº. 073/2018

Edição nº 8260 Pág: 02

18 AGO. 2018

Aut. 77
Fl. 95

Súmula:- Altera disposição da Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

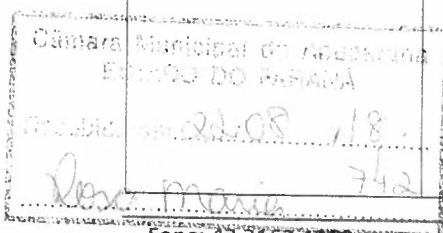
Art. 1º Altera o número de vagas constantes no Grupo 01 do Anexo II da Lei Municipal nº 068, de 15 de agosto de 1997, conforme abaixo especificado:-

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR

Grupo nº 01

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS
MÉDICO	113	10	20	Nível Superior na área específica e Registro no Conselho Regional da Categoria.
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	134	06	20	Nível Superior na área específica e Registro no Conselho Regional da Categoria.
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	163	12	40	Nível Superior na área específica e Registro no Conselho Regional da Categoria.
MÉDICO INTENSIVISTA	117	05	18	Curso Superior Completo, Registro no órgão de classe de sua jurisdição (CRM), 02 (dois) anos de experiência em serviço de pronto atendimento, ou em serviço de pronto socorro, ou em unidade de terapia intensiva, ou em serviço de atendimento pré-hospitalar público ou privado.



Fone: 43 3162 4268

E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br

Página 1 de 2

Este documento está disponível no endereço eletrônico

<http://www.apucarana.pr.gov/diariooficial/novo/>



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



MÉDICO REGULADOR	117	06	18	Curso Superior Completo, Registro no órgão de classe de sua jurisdição (CRM), 02 (dois) anos de experiência em serviço de pronto atendimento, ou em serviço de pronto socorro, ou em unidade de terapia intensiva, ou em serviço de atendimento pré-hospitalar público ou privado.
MÉDICO PEDIATRA	134	06	20	Nível Superior em Medicina, Certificado de Especialização e/ou aperfeiçoamento na área e Registro no Conselho Regional de Medicina/PR.

Art. 2º Altera o número de vagas constantes no Grupo 02 do Anexo II da Lei Municipal nº 068, de 15 de 08 agosto de 1997, conforme abaixo especificado:-

Grupo nº 02

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS
MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL	110	30	12	Nível Superior na área específica e Registro no Conselho Regional da Categoria.
MÉDICO PLANTONISTA PEDIÁTRICO	110	02	12	Nível Superior na área específica e Registro no Conselho Regional da Categoria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de agosto de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR II

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL TRABALHO
Médico	80	40	20
Adm. Hospitalar	80	02	44
Assessor Técnico	80	02	44
Assistente Social	80	04	40
Dentista	80	40	20
Enfermeiro	80	10	30
Farmacêutico/Bioq.	80	10	20
Fisioterapeuta	80	04	40
Fonoaudiólogo	80	15	40
Nutricionista	80	02	40
Psicólogo	80	10	40
Veterinário	80	04	20

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS

Para todos os cargos: Nível Superior na área específica do cargo e Registro no Conselho da categoria;

Assessor Técnico: Nível Superior, conhecimento de Administração Pública Municipal.



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 142/06

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de empregos públicos para a execução do **SAMU 192** – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência nas condições da Lei Municipal nº. 018/2006, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Ficam criados 99 (noventa e nove) empregos públicos, para a execução do **SAMU 192**, distribuídos da seguinte forma:

- I - 20 (vinte) empregos de **Médico Plantonista – Regulador**;
- II - 20 (vinte) empregos de **Médico Plantonista – Intensivista**;
- III - 10 (dez) empregos de **Enfermeiros**;
- IV - 10 (dez) empregos de **Auxiliar de Enfermagem**;
- V - 12 (doze) empregos de **Telefonista**;
- VI - 20 (vinte) empregos de **Motorista**;
- VII - 04 (quatro) empregos de **Rádio-Operador**;
- VIII – 03 (três) empregos de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - O **SAMU 192** – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, instituído pelo Governo Federal, é um serviço que tem como finalidade prestar o socorro à população considerando nível pré-hospitalar na área de urgência e emergência, o atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possa levar a sofrimento, seqüelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde. O **SAMU 192** deve prestar o atendimento pré-hospitalar móvel primário quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão ou de atendimento pré-hospitalar móvel secundário quando a solicitação partir de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento.

Art. 3º - Os contratos de trabalho celebrados com fundamento nesta Lei, vigorarão por prazo indeterminado podendo ser rescindidos, além das causas previstas na CLT, também nas seguintes hipóteses:



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

- I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apurada em procedimento administrativo;
- II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III - necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o Art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
- V - extinção do incentivo financeiro enviado pelo Ministério da Saúde ao município de Apucarana para a execução do SAMU 192;
- VI - extinção do SAMU 192 por iniciativa do Governo Federal.

§ 1º - Nas hipóteses dos Incisos III e V, a rescisão contratual far-se-á nos moldes do Art. 477 da CLT.

§ 2º - A avaliação da eficiência nas funções do emprego público será aferido através de Processo de Desempenho, conforme dispuser o regulamento, sendo desencadeado, no mínimo, uma vez ao ano.

Art. 4º - A jornada de trabalho dos integrantes dos empregos a que se refere esta Lei Complementar é a estabelecida no **ANEXO I**, desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exclusivamente para os empregos de Médico Plantonista a jornada de trabalho será de no mínimo 18 (dezoito) horas semanais e no máximo 44 (quarenta e quatro) horas.

Art. 5º - Os valores salariais para os empregos públicos constantes no “caput” do Artigo 1º, estão discriminados no Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 6º - As atribuições dos empregos públicos criados por esta Lei Complementar, encontram-se descritas no Anexo II.

Art. 7º - São requisitos de escolaridade para ingresso nos empregos públicos previstos nesta Lei Complementar:

- I - Curso Superior Completo, registro no Órgão de Classe de sua jurisdição, 02 anos de experiência em serviço de pronto atendimento, ou em serviço de pronto socorro, ou em unidade de terapia intensiva, ou serviço de atendimento pré-hospitalar público ou privado, para os empregos de **Médicos Plantonistas e Enfermeiro**;
- II - Ensino Médio ou equivalente completo, registro no Órgão de Classe de sua jurisdição, 02 anos de experiência na função, curso de formação em urgência/emergência de, no mínimo 20 (vinte) horas de duração, para o emprego de **Auxiliar de Enfermagem**;



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

- III - Ensino Médio ou equivalente completo, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E", 02 anos de experiência na função, para o emprego de **Motorista**;
- IV - Ensino Médio ou equivalente completo e Curso de Aperfeiçoamento e experiência em PABX e prática em computação comprovada para o emprego de **Telefonista**;
- V - Ensino Fundamental e comprovar aptidão em operar sistema de rádio comunicação para o emprego de **Rádio-Operador**.
- VI - Ensino Básico (alfabetizado) (1ª. a 4ª. Série) para o emprego de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

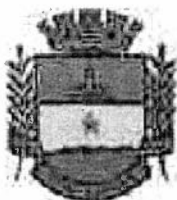
Art. 8º - As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações constantes dos Orçamentos do Município e repasses do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 08 dias do mês de setembro de 2006.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

V i d a s i m , d r o g a s n ã o !



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DE EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO	JORNADA SEMANAL	AS SALÁRIO R\$
Médico Plantonista – Regulador	18 horas	2.363,00
Médico Plantonista – Intensivista	18 horas	2.363,00
Enfermeiro	40 horas	2.135,00
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	706,56
Telefonista	36 horas	452,37
Motorista	44 horas	403,29
Rádio Operador	44 horas	452,37
Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas	372,69



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rua nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO SAMU 192

MÉDICO PLANTONISTA – REGULADOR

Médicos que, com base nas informações colhidas dos usuários, quando estes acionam a central de regulação, são os responsáveis pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

MÉDICO PLANTONISTA – INTENSIVISTA

Médicos responsáveis pelo atendimento necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; acompanhamento do atendimento local, manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.



ENFERMEIRO

Enfermeiros responsáveis pelo atendimento de enfermagem necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte; supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Atuação sob supervisão imediata do profissional enfermeiro; auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas no nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração manual de vítimas.

TELEFONISTA

Atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador.

MOTORISTA

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe e saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar manobras de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, afim de auxiliar a equipe de saúde.



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

RÁDIO OPERADOR

Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional a frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conservação e limpeza de prédios, edifícios, jardins, áreas verdes e logradouros públicos; se encarregam de manter a limpeza de portarias, áreas internas e externas, os que limpam paredes, tetos, com esponja embebida em água e sabão ou em solução química.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DO SAMU 192 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

As responsabilidades técnicas poderão ser assumidas por profissionais da equipe de intervenção, sempre que a demanda ou o porte do serviço assim o permitirem. Além desta equipe de saúde, em situações de atendimento às urgências relacionadas às causas externas ou de pacientes em locais de difícil acesso deverá haver uma ação pactuada, complementar e integrada de outros profissionais não oriundos da saúde – bombeiros militares, policiais militares e rodoviários e outros, formalmente reconhecidos pelo gestor público para o desempenho das ações de segurança, socorro público e salvamento, tais como: sinalização do local, estabilização de veículos acidentados, reconhecimento e gerenciamento de riscos potenciais (incêndio, materiais energizados, produtos perigosos) obtenção de acesso ao paciente e suporte básico de vida.



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

ANEXO III

DOS REQUISITOS

MÉDICO REGULADOR - INTERVENCIONISTA

Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho competente (CRM) + 02 anos de experiência em serviço de pronto atendimento, ou em serviço de pronto socorro, ou em unidade de terapia intensiva, ou em serviço de atendimento pré-hospitalar público ou privado.

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA

Curso superior completo em Enfermagem com registro no Conselho Competente (COREN) + 02 anos de experiência em serviço de pronto atendimento, ou em serviço de pronto socorro, ou em unidade de terapia intensiva, ou serviço de atendimento pré-hospitalar público ou privado.

CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA

Ensino médio completo (2º grau completo) + Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E" + 02 anos de experiência na função de motorista.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Ensino médio completo (2º grau completo) + curso de auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho competente (COREN) + 02 anos de experiência na função de Auxiliar de Enfermagem + curso de formação em urgência/emergência de, no mínimo, 20 (vinte) horas de duração.



Prefeitura do Município de Apucarana
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DE EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO	JORNADA SEMANAL	AS LÁRIO R\$
Médico Plantonista – Regulador	18 horas	2.363,00
Médico Plantonista – Intensivista	18 horas	2.363,00
Enfermeiro	40 horas	2.135,00
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	706,56
Telefonista	36 horas	452,37
Motorista	44 horas	403,29
Rádio Operador	44 horas	452,37
Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas	372,69